

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

PTIV Nº 01/2020

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 14674/2019-01 referente ao empreendimento denominado Ultrafertil S.A devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelo representante legal da empresa Ultrafertil S.A., CNPJ 02.476.026/0001-36, Sr. Anderson Saraiva, portador do documento de identidade RG nº 19.352.283 SSP-SP e CPF nº 108.206.858-60.

MEDIDA	PRAZO
I. Anunciar as vagas para contratação de mão de obra, na fase de implantação do Projeto, no Centro Público de Emprego de Santos	Ao longo da execução das obras
II. Apresentar os relatórios periódicos comprobatórios da qualidade das águas do entorno e dos relatórios semestrais do Programa de Controle Ambiental das Obras	30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo e regularmente a cada 6 meses durante a realização das obras e 6 meses após as obras em regime de operação
III. Estabelecer um fluxograma de comunicação para acionamento do formal do município preferencialmente pelo sistema de defesa civil do município	30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo
IV. Implantação do Programa Escola que Inova em 32 Unidades Municipais de Ensino – Conforme Anexo I	Início em 3 (três) meses após a assinatura deste Termo Conclusão até 31/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
COMAIV

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integram o presente Termo 01 (um) anexo.

Santos, 07 de janeiro de 2020.

Júlio Eduardo dos Santos

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB